



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.102 / ANO V / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	3
- RECURSOS HUMANOS	3
- DIVERSOS	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AMTT	4
- AFEPON	4
- PROLAR	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- ORDEM DO DIA	5
----------------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 7.679, de 16/08/2013

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo nº 002/2011-SMGRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, conforme o Decreto nº 5735/2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1790198/2013,

DECRETA

- Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 23 de dezembro de 2013, o prazo de validade do Teste Seletivo nº 002/2011, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, constante no Decreto nº 5735, de 22 de dezembro de 2011.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.801, de 18/09/2013

Regulamento de uso do Cine-Teatro Ópera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos §§ 1º a 4º do artigo 20 e nos incisos VIII, IX, XII, XV e XVI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando, ainda, o contido no protocolado n. 1890332/2013,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para o funcionamento do Cine-Teatro Ópera, bem público municipal de uso especial, localizado na Rua XV de Novembro, nº 468, Centro, imóvel tombado como patrimônio cultural do Município de Ponta Grossa.
- Art. 2º. O Cine-Teatro Ópera tem por finalidade promover a cultura no Município de Ponta Grossa, mediante a realização de espetáculos cênicos, eventos culturais, artísticos e educacionais de âmbito local, regional, nacional e internacional.
- Art. 3º. A utilização do Cine-Teatro Ópera por terceiros constitui uso específico e depende de prévia autorização, na forma deste Decreto.
- Art. 4º. O Cine-Teatro Ópera consiste em Unidade Cultural da Fundação Municipal de Cultura, vinculada à Divisão de Unidades Culturais, do Departamento de Patrimônio Cultural, à qual compete sua administração.
- § 1º. O Cine-Teatro Ópera possui três auditórios com cadeiras numeradas:
- I. Auditório A, denominado "Reitor Álvaro Augusto da Cunha Rocha", situado no pavimento superior, com 694 lugares;
 - II. Auditório B, denominado "Dos Operários", com 141 lugares, situado no pavimento inferior;
 - III. Auditório C, denominado "Carol Ferreira", com 98 lugares, situado no pavimento inferior.
- § 2º. As plantas baixas e especificações técnicas dos auditórios

podem ser obtidas no sítio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na internet – www.pmpg.pr.gov.br, no Cine-Teatro Ópera e na Fundação Municipal de Cultura, onde serão disponibilizados nomes e telefones dos profissionais responsáveis pelos espaços.

- Art. 5º. A Administração do Cine - Teatro Ópera será composta de Coordenação, Equipe Técnica e demais funcionários da Fundação Municipal de Cultura.
- Art. 6º. Compete à Coordenação do Cine - Teatro Ópera:
- I. administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento da unidade;
 - II. observar o cumprimento do regimento interno e normas de utilização, zelando pela preservação do espaço cultural;
 - III. determinar as ações funcionais da equipe técnica e demais servidores;
 - IV. executar a pauta de eventos previamente autorizados pela Fundação Municipal de Cultura;
 - V. assinar documentos e similares expedidos pela unidade, dentro de sua competência, inclusive borderô dos eventos;
 - VI. elaborar, fiscalizar e manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Cine-Teatro Ópera;
 - VII. elaborar relatórios mensal e anual das atividades.
- Art. 7º. Os demais integrantes do quadro operacional como administração, limpeza, segurança e técnicos, desenvolverão atividades de acordo com as necessidades de ocupação do Cine - Teatro Ópera, incluindo dias e horários especiais.

- Art. 8º. A portaria do Cine - Teatro Ópera não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.
- Art. 9º. É vedada a entrada de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Coordenação.
- Art. 10. Os visitantes deverão adotar postura compatível com o ambiente e, em caso de transgressão das normas deste Decreto ou daquelas estipuladas pela Coordenação, fica o funcionário autorizado a solicitar que se retirem do local.
- Art. 11. As reclamações e sugestões sobre o funcionamento do Cine - Teatro Ópera deverão ser comunicadas à Coordenação.

CAPÍTULO II UTILIZAÇÃO DO CINE-TEATRO ÓPERA

Seção I Normas Gerais

- Art. 12. A utilização do Cine-Teatro Ópera somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.
- Art. 13. São proibidas quaisquer formas de uso que importam em descumprimento de normas jurídicas e violação de direitos e especialmente:
- I. fixar cartazes, faixas, painéis e similares nas paredes, portas e cadeiras do Cine - Teatro Ópera;
 - II. fumar nas dependências do Cine-Teatro Ópera;
 - III. consumir alimentos e bebidas nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
 - IV. retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
 - V. entrar nas cabines de som e luz e nos camarins sem a devida autorização;
 - VI. alterar ou modificar as dependências do Cine - Teatro Ópera de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
 - VII. utilizar fogo, água, animais vivos e outros elementos como: sky papers, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, etc., que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos;
 - VIII. explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização;
 - IX. realizar atividades de cunho político-partidário e culto religioso.
- Art. 14. A Fundação Municipal de Cultura é responsável pela elaboração do Calendário de uso do Cine-Teatro Ópera.
- Art. 15. Quaisquer interessados na utilização do Cine-Teatro Ópera, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar ao titular da Fundação Municipal de Cultura a *Solicitação de Utilização de Auditório do Cine-Teatro Ópera*, na forma do Anexo I deste Decreto, mediante protocolo junto à Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- § 1º. O envio da solicitação não garante a reserva do auditório e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pela Fundação Municipal de Cultura.
- § 2º. Se necessário, a Fundação Municipal de Cultura solicitará material do evento pretendido para melhor análise da proposta, tal como fita de vídeo, CD, DVD, *clipping* ou material gráfico.
- Art. 16. Os materiais, cenários e equipamentos dos usuários, listados no projeto, terão sua entrada acompanhada pela Coordenação do Cine-Teatro Ópera, observados critérios próprios de acondicionamento e mobilização no espaço cedido, e deverão ser retirados do local após o término das atividades, no máximo em duas horas, não cabendo nenhuma responsabilidade à administração do espaço por quaisquer danos aos mesmos.
- § 1º. Todas as atividades que envolvam o uso de equipamentos e materiais do Cine - Teatro Ópera devem ser informadas à Coordenação, por ser de sua responsabilidade a guarda e conservação do espaço público.

§ 2º. O manuseio de equipamentos e materiais de apoio do Cine - Teatro Ópera só será permitido aos membros do quadro funcional ou sob a orientação da Coordenação.

Art. 17. Recebido o protocolado a que se refere o artigo 15, a Fundação Municipal de Cultura vai deferir ou não o agendamento, deliberando sobre o preço público a ser recolhido e a oportunidade e conveniência do pedido.

Art. 18. Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante a assinatura do respectivo Termo pelo titular da Fundação Municipal de Cultura e o responsável pelo órgão ou entidade interessada.

§ 1º. A assinatura do documento a que se refere este artigo, está condicionada ao prévio recolhimento do preço de reserva.

§ 2º. O não comparecimento para assinatura do termo e o depósito necessário para reserva, importa em desistência da data a ser agendada.

Art. 19. Até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do espaço cultural, o responsável apresentará à FMC, o comprovante de recolhimento do preço público total incidente, quando for o caso, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; guia de recolhimento do ECAD; SBAT; comprovante de pagamento de tributos; autorizações do Corpo de Bombeiros, das Polícia Militar e Civil; da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério do Trabalho e órgãos correlatos (quando necessários e/ou exigidos).

Seção II Normas Especiais

Art. 20. Em se tratando de órgãos públicos e conveniados, será firmado o *Termo de Compromisso de Uso do Cine-Teatro Ópera*, conforme Anexo II deste Decreto e quando os interessados forem particulares, será firmado o *Termo de Autorização de Uso do Cine-Teatro Ópera*, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º. O número de ingressos para cada evento não poderá ultrapassar a capacidade de acomodação do espaço, sendo que a distribuição gratuita de convites não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total, considerando-se o excedente, como ingresso vendido.

§ 2º. Ao final do evento, a Coordenação do Cine-Teatro Ópera - FMC, em conjunto com o promotor do mesmo, deverá elaborar borderô, quando necessário.

§ 3º. A ausência de qualquer documento exigido para a realização do evento, importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Compromisso.

§ 4º. Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido sob qualquer hipótese.

§ 5º. Cabe ao promotor do evento a responsabilidade de ressarcir quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

Art. 21. Todas as dependências e bens do Cine-Teatro Ópera deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a FMC, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 22. São responsabilidades da Fundação Municipal de Cultura:

- I. entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- II. informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- III. vistoriar o Cine-Teatro Ópera previamente ao uso e após a entrega das instalações;
- IV. acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- V. solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos, conforme modelo da FMC;
- VI. responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 23. São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo:

- I. recolher o preço público correspondente, reserva e bilheteria;
- II. recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
- III. apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- IV. custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- V. manter nas dependências do Cine-Teatro Ópera, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela FMC, o qual responderá por todos os atos;
- VI. encaminhar à FMC as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um, para que sejam vistas;
- VII. arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;
- VIII. respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais.

Capítulo III DO PREÇO PÚBLICO

Art. 24. A utilização do Cine-Teatro Ópera pelos particulares pressupõe o pagamento de preço público.

Art. 25. O preço público será estratificado por categorias, na forma do Anexo V deste Decreto.

§ 1º. Serão cobrados 10% (dez por cento) sobre o valor das bilheterias

em quaisquer casos, inclusive de eventos beneficentes e de entidade governamentais e/ou conveniadas, com a emissão de borderô após o evento; quando este valor for inferior à taxa mínima, deverá ser complementado de acordo com a respectiva tabela, conforme o caso.

§ 2º. Os preços serão distintos, em cada um dos auditórios, conforme a o tipo de utilização: eventos artísticos, eventos não artísticos e formaturas.

§ 3º. Será reservado um dia para o ensaio dos eventos como afinação de espetáculo e/ou preparação do mesmo, mas quando forem necessários dias adicionais, será cobrado peço público complementar de acordo com a tabela respectiva.

§ 4º. Os ensaios poderão ser cancelados dando prioridade à realização de eventos culturais.

§ 5º. As entidades da administração pública municipal, estadual e federal, são dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos culturais, devendo arcar com as despesas de manutenção, conforme o anexo V deste Decreto.

§ 6º. As entidades referidas no artigo anterior recolherão 10% do valor da renda quando promoverem evento de caráter lucrativo, devendo arcar, ainda, com os custos de limpeza do espaço utilizado, exceto quando o evento tiver natureza cultural, científica ou educacional em parceria com a FMC.

§ 7º. Entidades filantrópicas conveniadas ou com termos de cooperação com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, deverão apresentar o referido documento e serão dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, exceto se houver cobrança de ingresso, quando deverão recolher 10% (dez por cento) da renda.

§ 8º. Não será dispensada, em nenhum caso, o recolhimento do preço público para realização de formaturas.

§ 9º. Os grupos de artistas locais, assim considerados aqueles que são residentes e domiciliados em Ponta Grossa, poderão requerer isenção parcial do preço público, mediante apresentação de cópia dos documentos e comprovantes de endereço em seu nome ou do cônjuge, pagando apenas 10% da bilheteria, nos seguintes casos:

I. para utilização do Auditório A, quando o grupo ou artista local comprovar que em evento anterior já tenha preenchido no mínimo 80% dos lugares disponíveis na casa em que se apresentou e na data do evento preencher 50% dos lugares disponíveis nesse auditório;

II. para utilização do Auditório B, sempre que houver o requerimento e a disponibilidade da data, desde que haja preenchimento de 50% dos lugares disponíveis.

Art. 26. O preço público oriundo da utilização do espaço será depositado na Conta Corrente nº 74993-1, Agência 0030-2 do Banco do Brasil, Ponta Grossa, PR – Unidades Culturais, e será utilizado especificamente para a manutenção de prédios públicos tombados.

Parágrafo Único – No ato da assinatura do Contrato deverá ser comprovado o depósito do valor de reserva, conforme Anexo V deste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A fixação do Calendário Anual do Cine-Teatro Ópera cabe ao titular da Fundação Municipal de Cultura, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 28. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Cine-Teatro Ópera.

Parágrafo Único – Em caso de transferência da autorização o interessado perderá automaticamente o direito de uso da unidade, mediante comunicação da FMC.

Art. 29. Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria Municipal de Gestão Financeira encaminhará demonstrativo dos valores depositados na conta do Protec, para acompanhamento pela Fundação Municipal de Cultura.

Art. 30. O promotor que se recusa a reparar os danos ocorridos no Cine-Teatro Ópera, conforme apurado pela FMC, ficará impedido de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, além de responder judicialmente pelos danos.

Parágrafo Único – No caso de danos ao patrimônio tombado, o COMPAC deliberará sobre a aplicação de multas conforme legislação.

Art. 31. O formulário de solicitação de auditórios do Cine-Teatro Ópera e os respectivos termos de compromisso encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na internet – www.pmpg.pr.gov.br e diretamente na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto n. 1.442, de 24/04/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

ANEXO I

Fundação Municipal de Cultura	
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO ÓPERA	
NOME DO SOLICITANTE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ (quando pessoa jurídica)	CARGO
C.I.R.G – O E	C.P.F.
	E-MAIL / TELEFONE
ENDEREÇO (Rua, n., Bairro, Telefone para contato e e-mail)	
DADOS DO EVENTO	
TÍTULO DO EVENTO	AUDITÓRIO SOLICITADO

FINALIDADE		
NOME DO PREPOSTO		
RELAÇÃO de materiais, cenários e equipamentos PRÓPRIOS DO PROMOTOR que serão utilizados, em anexo () Sim () Não	RELAÇÃO de materiais, cenários e equipamentos DO CINE-TEATRO ÓPERA que serão utilizados, em anexo () Sim () Não	RELAÇÃO DE MATERIAIS FORA DE PADRÃO a serem utilizados no evento, em anexo () Sim () Não
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ___/___/___ A ___/___/___	HORÁRIO DE 00:00H A 00:00H	NÚMERO TOTAL DE DIAS
DATA DE PREPARAÇÃO/ENSAIO DE ___/___/___ A ___/___/___	HORÁRIO DE 00:00H A 00:00H	NÚMERO TOTAL DE DIAS
DATA DO PÓS-EVENTO DE ___/___/___ A ___/___/___	HORÁRIO DE 00:00H A 00:00H	NÚMERO TOTAL DE DIAS
Nº DE PARTICIPANTES (previsto)	PREÇO DOS INGRESSOS	
	INTEIRA	MEIA
		CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA
Em: ___/___/___ Assinatura do Solicitante		
DESPACHO DO PRESIDENTE () DEFERIDO () INDEFERIDO Em: ___/___/___ Assinatura do Presidente FMC		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CINE-TEATRO ÓPERA Nº. XX/200X

COMPROMITENTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Julia Wanderley, n. 936, CEP n. 84051-900, inscrito no CNPJ n. 17.443.793/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, órgão expedidor e inscrita no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____.
COMPROMISSÁRIO:	_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, órgão expedidor e inscrita no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Compromisso, a utilização do Cine-Teatro Ópera para a realização do evento denominado “.....”

Funcionará como fiscal deste contrato o servidor (cargo, nome, endereço, CPF e CIRG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração do presente Termo é para o dia ___ de ___ de ___ das ___ às ___ horas. Com entrega das instalações do Cine-Teatro Ópera estabelecida para o mesmo dia.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Compromissário

O Compromissário expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- manter nas dependências do Cine-Teatro Ópera, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela FMC, o qual responderá por todos os atos;
- encaminhar à FMC relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- efetuar a limpeza das dependências internas do Cine - Teatro Ópera, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos, quando se tratar de entidades isentas;
- arcar com os prejuízos causados à e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- acompanhar a vistoria para entrega do Cine – Teatro Ópera.
- Horário de montagem e de desmontagem do evento nas seguintes datas:.....
- Esquema de segurança (manter a ordem no recinto, não permitir que fumem, consumam bebidas ou alimentos, etc)
- Montagem e desmontagem de equipamentos de som, luz, cenários, ornamentações.

O compromissário fica ciente de que é expressamente proibido:

- fixar cartazes, faixas, painéis, e similares nas paredes, portas e cadeiras;
- fumar nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- consumir alimentos e bebidas nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
- filmar ou fotografar espetáculos sem a devida autorização;
- entrar nas cabines de som e luz e nos camarins sem a devida autorização;
- alterar ou modificar as dependências da Unidade Cultural, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- utilizar fogo, água, animais vivos e outros elementos como: sky

papers, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, etc., que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos;

- utilizar a Unidade Cultural para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
- explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;
- realizar atividades de cunho político-partidário e difusos religiosos.

O compromissário fica ciente de que a Unidade Cultural Cine-Teatro Ópera é um prédio tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, protegido pela Lei Municipal n. 8.431/2005, portanto, qualquer dano causado será passível de multas.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Cine-Teatro Ópera.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável

O Compromissário declara conhecer o Decreto n. 7.801/2013 - Regulamento de Uso do Cine-Teatro Ópera.

Ponta Grossa, de..... de 200X.

Compromitente

Compromissário

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CINE - TEATRO ÓPERA Nº XX/2007

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Julia Wanderley, n. 936, CEP n. 84051-900, inscrito no CNPJ n. 17.443.793/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, órgão expedidor e inscrita no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____.

AUTORIZANTE: _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, órgão expedidor e inscrita no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso do Cine-Teatro Ópera para a realização do evento denominado “.....”

Funcionará como fiscal deste contrato o servidor (cargo, nome, endereço, CPF e CIRG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo é para o dia ___ de ___ de ___ das ___ às ___ horas. Com entrega das instalações do Cine-Teatro Ópera estabelecida para o mesmo dia.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- manter nas dependências do Cine-Teatro Ópera, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela FMC, o qual responderá por todos os atos;
- encaminhar à FMC relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- arcar com os prejuízos causados à e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- acompanhar a vistoria para entrega do Cine – Teatro Ópera.
- Horário de montagem e de desmontagem do evento nas seguintes datas:.....
- Esquema de segurança (manter a ordem no recinto, não permitir que fumem, consumam bebidas ou alimentos, etc)
- Pagamento de taxa de reserva, neste ato, no valor de: R\$ _____, a ser complementada até o dia da realização do evento, no valor de: R\$ _____.
- Montagem e desmontagem de equipamentos de som, luz, cenários, ornamentações.

O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

- fixar cartazes, faixas, painéis, e similares nas paredes, portas e cadeiras;
- fumar nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- consumir alimentos e bebidas nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
- filmar ou fotografar espetáculos sem a devida autorização;
- entrar nas cabines de som e luz e nos camarins sem a devida autorização;
- alterar ou modificar as dependências da Unidade Cultural, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- utilizar fogo, água, animais vivos e outros elementos como: skypapers, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, etc., que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos;
- utilizar a Unidade Cultural para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
- explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;
- realizar atividades de cunho político-partidário e difusos religiosos.

O Autorizado fica ciente de que a Unidade Cultural Cine-Teatro Ópera é um prédio tombado pelo Conselho de Patrimônio Cultural, protegido pela Lei Municipal n. 8.431/2005, portanto, qualquer dano causado será passível de multas.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

O Autorizante obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
- informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Cine-Teatro Ópera.

Cláusula Sexta – Do Preço Público

Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público, conforme Anexo V, no valor de R\$ (.....), referente ao uso do espaço.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pelo atraso na entrega da unidade cultural, o Autorizado pagará multa de correspondente a 500% do valor de uma diária normal, por dia.

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Cine Teatro Ópera, desde já fica ciente de estar impedido de contratar seu uso durante o próximos 5 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

O Autorizado declara conhecer o Decreto nº 7.801/2013 Regulamento de Uso do Cine-Teatro Ópera.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ponta Grossa, de de 20xx.

Autorizado	Autorizante
------------	-------------

ANEXO IV TERMO DE VISTORIA

Em vistoria do Cine-Teatro Ópera, procedida pelo servidor NONONONO, matrícula n....., em companhia do Sr. NONONON, representante da Empresa NONONONO, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.

Quant.	Un	Descrição do objeto

Ponta Grossa, em de

Servidor municipal
Matrícula nº.....

De acordo

Representante/Promotor do Evento

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO CINE – TEATRO ÓPERA				
PREÇO POR APRESENTAÇÃO DIÁRIA PREÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA				
AUDITÓRIOS	-	A	B	C
LOTAÇÃO	-	694	141	98
OCUPAÇÃO	EVENTOS ARTÍSTICOS Com bilheteria	10% bilheteria	10% bilheteria	10% bilheteria
VALOR MÍNIMO A SER ATINGIDO OU SUPERADO POR DIA	NA RESERVA	3,00 VR	-	-
	NA ASSINATURA OU BORDERÔ	15,67 VR	3,74 VR	1,87 VR
	TOTAL	18,67 VR	3,74 VR	1,87 VR
VALOR MÍNIMO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA	Ensaio, afinação de espetáculos, preparação de eventos	5,60 VR	3,00 VR	1,87 VR
FORMATURAS	20% na reserva + restante antes do evento	150 VR	-	-
EVENTOS NÃO ARTÍSTICOS Congressos, seminários, encontros, etc.	PREÇO DIÁRIO 20% na reserva + restante antes do evento	56 VR	18,66 VR	11,20 VR
	PREÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA	5,60 VR	3,00 VR	1,87 VR

Obs. Tabela reajustada pela VR – valor de referência municipal.

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 254/2013

Data: 04/10/13
Horário: 16:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para confecção de faixas e cartazes para divulgação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ponta Grossa
Valor máximo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 0602 20 692 200 2 40 339039630200

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 17 de setembro de 2013.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 229/2013

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para uso da Coordenação de Odontologia no suporte as equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa
VENCEDOR :
Item 01 – Servopa S/A Comércio e Indústria – Valor R\$ 29.699,00
Item 02 – DESERTO
Pregoeira: Maria Claudete Rodrigues Wanderley
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

Prefeitura de Ponta Grossa - Estado do Paraná Aviso de Licitação - Convite 5/2013

O Município de Ponta Grossa realizará às 13h30min do dia 01.10.2013 na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, Convite, nº 005/2013, para Elaboração de projetos Básico e Executivo para revitalização do Sistema de Balizamento Noturno do Aeroporto Santana de Ponta Grossa, incluindo Estação Meteorológica e Estação de Rádio. O valor máximo da licitação é R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fax 42-3901-1538, fone 42-3220-1302.

João Ney Marçal Júnior – Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 163/2013

Objeto e finalidade: Despesas com Locação de Imóveis - Locação de um imóvel para o Conselho Tutelar Oeste, imóvel em alvenaria na Rua Theodoro Rosas, nº 1615 - Centro - Ponta Grossa - PR, contendo duas salas, uma suite, copa, cozinha, BWC social, área de serviço, banheiro área de serviço, garagem para três carros e três quartos, conforme o disposto do protocolado 1760457/2013.

Contratado:

Qtd	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12	SVÇ	Locação de imóvel - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal.	Locação de um imóvel em alvenaria na Rua Theodoro Rosas, nº 1615 - Centro - Ponta Grossa - PR, contendo duas salas, uma suite, copa, cozinha, BWC social, área de serviço, banheiro área de serviço, garagem para três carros e três quartos.

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6080	339039100000	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, X da Lei 8.666/93.
20/09/13 - BEATRIZ DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 164/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço - Prestação de serviço de revisão obrigatória de 01 Veículo Caminhão/Basculante/ Diesel - Placa : ATY-3981 Ano 2011 - Chassis: 143669 - PM 450 - Cor: Branca - PMPG., conforme o disposto do protocolado 1650287/2013.

Contratado: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA

Qtd	Unidade	Descrição do Item
2	CJT	Retentor 02713BRY F1NBR 51091
2	UND	Mancal de borracha
1	TB	Silicone
1	JG	Lona de Freio a Tambor
1	UND	Roda de feltro 4" x 12 mm - flanela
1	PÇ	Elemento do Filtro
1	L	FLUIDO DE FREIO DOT3CSAE J1703
2	UND	Rolamento
2	UND	Contra pino
1	PÇ	Correia Motor Linha/220/250/300

4	PÇ	Bucha amortecedor
1	UND	Parabrisa verde
2	PÇ	Arruela trava do diferencial 16210
112	PÇ	rebite
2	JG	Palhetas limpador de parabrisa
1	PÇ	Lampada 12V LA 1034
2	PÇ	Lampada 69
1	PÇ	Lampada do Farol
1	UND	Chicote
6	L	Óleo DIF/ EPX/ 85W140
22	L	Gastrol TECTION 15W40
4	L	Óleo SAE 90
1	PÇ	Arruela
6	JG	Anel
1	PÇ	Filtro D Agua-WF-2172
1	PÇ	Filtro Diesel - FF - 5052
1	PÇ	Junta
1	PÇ	Filtro
1	PÇ	Filtro Lubrificante - LF - 3000
1	SVÇ	mão de obra

Valor: R\$ 3.204,66 (três mil duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Prazo: 05 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5082	339030399900	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEIC
5822	339030019900	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO
5823	339030390500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
5824	339039199900	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Fundamento: Conforme Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.
20/09/13 - GUSTAVO RIBAS NETTO - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

RESULTADO DO PREGÃO Nº 224/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço para montagem de 120 Stands para a realização da 11ª Feira do Selo Social Vencedor: ARIELTON DIAS DE LIMA & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 17.790,00
Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 238/2013

OBJETO: Aquisição de Tintas para demarcação de vias urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional – SMCQP.
Vencedor: Construtora Cardamoni Ltda - ME
LOTE 01 – Valor Global R\$ 26.671,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contido 1610307/2013,

CONVOCA

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Franciele Ribeiro	Otoniel P. dos Santos	9
Silvana Aparecida Menezes Koskoski	Adilson Baggio	10
Ana Paula Ramos	Adilson Baggio	11
Leonice Sagais	Cézar Rocha Milléo	4
Ana Maria Cruz Karnusz	Cézar Rocha Milléo	5
Regiane Kunhonski	Nilton Luiz de Castro	6
Daiane Machado de Farias	Nilton Luiz de Castro	7
Joseli Aparecida do Prado	Nilton Luiz de Castro	8
Janaina Adélia Floriano Virgolino	Abraão Federmann	9
Vilmery Regina Rodrigues	Eugênio José Bocchi	2

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Ederson José Ferreira de Andrade	Nilton Luiz de Castro	1

Candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 003/2011 a comparecerem até o dia 25 de setembro de 2013, no horário das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação da vaga. O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 20 de agosto de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

EDITAL DE CONCOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA 2013-2014

Ficam convocados os servidores deste Paço Municipal, para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR5), aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 23/10/2013 das 09:00h às 17:00h nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Apresentam-se os seguintes candidatos:

Nº	Nome	Setor
01	CARLOS ADRIANO DOS SANTOS	ABASTECIMENTO
02	JESSICA CAMILA DOS SANTOS	RECURSOS HUMANOS
03	MARIA ANA NIEDZIEMSKI	FINANÇAS
04	ROSE APª BATISTA DA CRUZ ANDRADE	ATENDIMENTO AO CIDADÃO
05	VALDILENE MARIA CARVALHO	ATENDIMENTO AO CIDADÃO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES PAÇO MUNICIPAL

GESTÃO 2012/2013
PONTA GROSSA, 20 setembro de 2013

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, subsolo, Ponta Grossa – Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 23 de setembro de 2013 até o dia 07 de outubro de 2013, no horário das 13:00 às 17:00 horas, a inscrição ao processo de credenciamento de Estabelecimentos prestadores de Serviços Técnicos Especializados na área de Saúde, tendo como objetivo a realização de Exames de Diagnóstico de Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador (Espirometria) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput," e da Lei 4.608 de 04 de setembro de 1991 e suas alterações e instrução normativa nº 01, de 05 de dezembro de 1991 e em conformidade com o que dispõe o art. 199, § 1º da Constituição Federal e o art.24 da Lei Federal nº 8.080/90, que estará disponível no local acima especifico. Todas as demais informações sobre a inscrição, documentos e requisitos para a participação estarão disponíveis, a partir do dia 26 de julho de 2013, no site www.pg.pr.gov.br e no Departamento de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, paço Municipal.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde
ERILDO VICENTE MULLER

Prefeitura de Ponta Grossa
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, em atendimento às prescrições legais, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população princesina, a participar, no próximo dia 27 de setembro de 2013, às 15:15 horas, no plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, de AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que o Poder Executivo apresentará sinteticamente o Relatório da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2013

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Odailton José Moreira de Souza
Secretário Municipal de Gestão Financeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
1º CONCURSO DE DANÇA DE SALÃO
2013

EDITAL

I – Da realização

Artigo 1º - A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa e do Conselho Municipal de Política Cultural, com a finalidade de estimular a produção e a prática da dança de salão, bem como o intercâmbio entre os artistas da cidade, realizará o 1º Concurso de Dança de Salão 2013, no dia 27 de outubro de 2013, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa.

II- Das inscrições

Artigo 2º - As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas na Casa da Dança, Rua Sete de Setembro nº 510 - Centro, no período de 01 a 15 de outubro de 2013, das 13h às 18h, por meio de preenchimento de ficha de inscrição contendo as seguintes informações:

- Nome da dupla;
- Nome do coordenador, endereço, telefone, celular, e-mail;
- Nome do coreógrafo;
- Nome do responsável pela sonoplastia;
- Nome da coreografia;
- Tempo de duração da coreografia;
- Ritmo a ser apresentado;
- Relação com nome completo dos dançarinos, RG, data de nascimento e idade.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se no 1º Concurso de Dança de Salão, duplas, respeitando os seguintes critérios:

- Categoria adulta – acima de 15 anos (tolerância 30% idade inferior);
- Número de participantes: 02 (dois);
- Modalidade: Dança de salão – por exemplo: tango, bolero, valsa, samba, etc;

d. Tempo: 01 (uma) coreografia não ultrapassando o tempo total de 5 (cinco) minutos, que poderá conter mais de um ritmo.

III – Da premiação

Artigo 4º - Os grupos concorrerão aos seguintes prêmios:

- 1º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- 3º lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 4º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 5º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 6º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 7º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 8º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais)

IV – Do julgamento

Artigo 5º - O corpo de jurados será designado pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de Salão 2013.

Artigo 6º - Os trabalhos serão avaliados em uma etapa classificatória, por casal, com todos os ritmos concorrendo entre si, sendo premiadas as duplas que alcançarem maior nota geral.

Artigo 7º - Os quesitos de avaliação serão os seguintes:

- Coreografia (com peso 3)** – criatividade e sintonia dos passos no desenho coreográfico dos dançarinos (as notas deste quesito serão multiplicadas por 3);
- Técnica (com peso 3)** – grau de precisão ao executar os movimentos da dança (as notas deste quesito serão multiplicadas por 3);
- Interpretação artística (com peso 2)** – desenvoltura ao representar e exprimir o que estão dançando (as notas deste quesito serão multiplicadas por 2);
- Harmonia do casal (com peso 1)** – equilíbrio da melodia com o ritmo dos dançarinos (as notas deste quesito serão multiplicadas por 1);
- Figurino (com peso 1)** – traje adequado ao estilo de dança e à proposta apresentada (as notas deste quesito serão multiplicadas por 1);

Artigo 8º - Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas de 1 (um) a 10 (dez), podendo ser fracionadas.

Artigo 9º - Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate se dará obedecendo a maior nota nos critérios na ordem abaixo:

- 1 - Coreografia;
- 2 - Técnica;
- 3 - Interpretação artística;
- 4 - Harmonia do casal;
- 5 - Figurino.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o prêmio será dividido em partes iguais.

Artigo 10 - A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em comum acordo com a Comissão Organizadora, e somente ambas poderão opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado final.

V – Dos ensaios

Artigo 12 - Os ensaios e seu desenvolvimento para cada dupla serão definidos pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de Salão 2013 de acordo com o número de inscritos e respeitando a ordem de apresentação.

Artigo 13 - Cada grupo terá direito a 15 (quinze) minutos de ensaio, devendo desocupar imediatamente o palco após o término desse tempo para o ensaio da próxima dupla.

Artigo 14 - A dupla que não estiver presente e pronta para ensaiar no horário determinado perderá o direito de ensaio.

Artigo 15 - O responsável pela sonoplastia deverá dirigir-se à cabine de som assim que iniciar o horário de seu ensaio levando o CD que será utilizado no dia da apresentação, contendo apenas a música que será executada, gravada em faixa única e exclusiva, com etiqueta identificando a dupla e a coreografia, e lá permanecer para instruções até o término do tempo de ensaio da dupla que representa.

Artigo 16 - Apenas a dupla concorrente e seus responsáveis técnicos poderão ter acesso aos camarins, palco, auditório e cabine de som, e exclusivamente no seu horário de ensaio, não podendo lá permanecer antes ou após esse período.

Artigo 17 - Caso a dupla não participe do ensaio, é obrigatório o teste de som junto ao operador de som do evento, 1h (uma hora) antes do início das apresentações, a fim de evitar contratemplos que possam comprometer a qualidade do evento.

VI – Das apresentações

Artigo 18 - As apresentações serão realizadas no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, no dia 27 de outubro de 2013, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de Salão 2013, de acordo com o número de inscrições.

Artigo 19 - A ordem de apresentação será definida pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de Salão 2013.

Artigo 20 - Os camarins serão coletivos e obedecerão a uma planilha de uso que respeitará a ordem de apresentação no palco, devendo ser desocupado logo após a apresentação da dupla, dando lugar à dupla seguinte, mesmo que tenha outras coreografias intercaladas na mesma noite.

Artigo 21 - A dupla e seus responsáveis técnicos deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das apresentações, devendo o responsável pela sonoplastia levar imediatamente o CD que foi utilizado no ensaio para o operador de som do evento, retornando à cabine de som 5 (cinco) minutos antes do início da apresentação de sua dupla e lá permanecer para instruções até o término da respectiva apresentação.

Artigo 22 - A base da iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os participantes.

Artigo 23 - Não serão permitidas apresentações que por sua natureza possam danificar o palco, prejudicar o andamento dos trabalhos posteriores ou colocar em risco a integridade física de qualquer participante ou público do evento, ficando proibido o uso de animais, fogo, terra, ou qualquer substância que torne escorregadia a superfície do palco, sob pena de desclassificação.

Artigo 24 - A Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de

Salão 2013 não se responsabiliza por problemas médicos que porventura ocorram com os participantes durante os ensaios e apresentações, bem como a perda de objetos e valores nas dependências do teatro.

Artigo 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Dança de Salão.

PAULO EDUARDO GOULART NETTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ERRATA

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cumprindo o que dispõe a Resolução 014/2013, em seu artigo 15º, item 2.3 que regulamenta o processo de escolha de 01 (um) membro titular e 15 (quinze) suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Ponta Grossa – Pr, gestão 2013/2015 a Comissão de Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares após avaliada as inscrições INCLUI na relação das inscrições DEFERIDAS, a candidata RAFAELE CHIRIGATTI DE ANDRADE.

Ficando a partir desta data, a relação abaixo, contemplada com os candidatos cujas inscrições foram DEFERIDAS na primeira etapa no processo de eleição.

DULCIMAR SOARES DE ABREU
JOSEMAR SEVERINO
MARCIA APARECIDA SALES
MARIA LOURDES CHLESKI
MARISTELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS
MAYARA RODRIGUES DE ALMEIDA
PATRICIA MAYER
RAFAEL TELLES FERREIRA
RAFAELE CHIRIGATTI DE ANDRADE
RENATA MARIA PAZ
SALETE MOREIRA SACHS
TALITA SENS MARIANO

Publique-se.
Ponta Grossa, 20 de setembro de 2013.

Luciano Pereira Mendes
Presidente da Comissão

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

OBJETO: Aquisição Renovador de ar
VENCEDOR: Deserto
Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO
DE PONTA GROSSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

FORNECEDOR: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ 01.554.285/0001-75
OBJETO: Aquisição de 01 (um) certificado digital e-CNPJ e 02 (dois) certificados digitais e-CPF, para assinatura de documentos digitais da AFEPON.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 685,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2013.

REINALDO SANTOS
Presidente – AFEPON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

FORNECEDOR: MARCELO TRAUCHINSKI BATERIAS -ME, CNPJ 95.375.341/0001-58
OBJETO: Aquisição de 03 (três) baterias 90 amperes, para veículos da frota da AFEPON.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2013.

REINALDO SANTOS
Presidente – AFEPON

PORTARIA Nº 05/2013

O Senhor REINALDO SANTOS, no uso de suas atribuições como Presidente da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, autarquia municipal, transformada pela Lei Municipal nº 10.829, de 19/12/2011:

RESOLVE

Art. 1º – Fica substituído o servidor público RENATO LUIZ FERNANDES FILHO, CPF sob nº 275.960.988-00, pelo servidor público RODRIGO RIBEIRO DE CERQUEIRA, CPF sob nº 005.884.269-11, na Presidência e como Pregoeiro Oficial, da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2013.

REINALDO SANTOS
Presidente – AFEPON

**PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

RESULTADO DA CARTA-CONVITE 02/2013

OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro de Incêndio, Raio, Explosão, Vendaval, Granizo e Impacto de Veículos.

VENCEDOR: MARÍTIMA SEGUROS S/A.

TAXA MENSAL: R\$ 0,01279%

PRAZO: 12 meses

Ponta Grossa, 19 de Setembro de 2013

JOÃO CARLOS MUGNAINE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA**

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 23/09/2013 SESSÃO ORDINÁRIA

**EM REGIME DE URGÊNCIA
SEGUNDA DISCUSSÃO**

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 377/13 – Altera a Lei nº 11.407/13, conforme específica.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO

VETO À LEI Nº 11.430, que institui a Semana Municipal de Valorização do Educador.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Prefeital

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO

PROJETO DE LEI Nº 21/13 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Cirurgiões-Dentistas no Corpo Clínico dos hospitais públicos e privados do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 317/13 – Autoriza a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a promover a doação de veículos conforme específica.

DO VEREADOR PASCOAL ADURA

PROJETO DE LEI Nº 327/13 – Denomina de ALBARINA MACIEL DE MATOS a Rua nº 9, trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Bachir Sleiman Fayad até a Rua Aluísio Rosas de Oliveira, do Loteamento Residencial Campos Elísios, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 337/13 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013 – Lei nº 11.056, de 16/07/2012, e no anexo da Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – Plano Plurianual – PPA.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 338/13 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013 – Lei nº 11.056, de 16/07/2012, e no anexo da Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – Plano Plurianual – PPA.

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 352/13 – Institui o mês "OUTUBRO ROSA", dedicada a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

PROJETO DE LEI Nº 214/13 – Dispõe sobre a utilização de pista de corrida e caminhada no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral
COSPTTMUA - Favorável

Emenda Modificativa ao Substitutivo Geral (de autoria do Vereador Antonio Aguiel Ferreira Batista)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO E OUTROS

PROJETO DE LEI Nº 237/13 – Altera a Lei nº 6.857, de 31/12/2001 – Código Tributário Municipal, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 241/13 – Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, conforme menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 245/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 261/13 – Altera a redação do art.24, da Lei nº 10.408, de 03/11/2010, que dispõe sobre as normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa.

SUBSTITUTIVO GERAL (de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Júnior)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 261/13, nos termos do Substitutivo Geral a ele apresentado

CFOF - Favorável, ao Projeto de Lei nº 261/13 e ao Substitutivo Geral a ele apresentado

COSPTTMUA - Favorável, ao Projeto de Lei nº 261/13 e ao Substitutivo Geral a ele apresentado

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 318/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 319/13 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de entidades, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 20 de setembro de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário



